

Jornal Oficial



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Ano 8 - Quarta-feira, 6 de março de 2013 - Nº 466

Distribuição Gratuita



FEIRA ARTE

A Feira do Artesanato de Cordeirópolis

Todo segundo
DOMINGO
de cada mês

Horário:
Das 14h às 17h
Local:

Rua Visconde do Rio Branco, 437
(calçadão da Escola Levy)

*Venham
Conferir!*

Apoio:



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



CORDEIRÓPOLIS
Desenvolvimento com Responsabilidade



www.cordeirópolis.sp.gov.br

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Executivo****Decreto nº 3.915 de 07 de janeiro de 2013**

Da nova redação ao artigo 2º, do Decreto nº 2.927, de 05 de fevereiro de 2010, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a:

Art. 1º – O artigo 2º, do Decreto nº 2.927, de 05 de fevereiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - A “Equipe” de que trata o “caput” do art. 1º, deste Decreto, será composta dos seguintes servidores abaixo relacionados:

I) - Profissionais do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária

- a) - Fernanda Aparecida Leme Ferreira de Freitas - RG 30.149.484-8 - Escrituraria.
- b) - Benedito Aparecido Bordini - R.G. nº 5.874.976 – Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.
- c) - Genésio da Silva - R.G. nº 9.197.389 – Motorista
- d) - Ivana Maria Togni Gonçalves - R.G. nº 13.267.515 – Consultor Técnico em Planejamento
- e) - Eduardo Alberto Manfredini - R.G. nº 20.093.072-2 – Secretário Municipal de Planejamento e Habitação
- f) - Adriano Victor - R.G. nº 26.800.657-X - Biólogo
- g) - Nayara Maria Belini - R.G. 34.952.161-X - Enfermeira.
- h) - Valter Sebastião dos Santos - R.G. nº 14.096.055-7 - Enfermeiro
- i) - Ronald Betanho Franchini - R.G. nº 12.651.297 - Agente Sanitário
- j) - Rosa Maria Giroto Pereira - R.G. nº 6.123.600 – Agente Sanitário
- k) - Tais de Michelli Cordeiro - R.G. 27.768.470-5 - Fonoaudióloga
- l) - Valmir Sanches - R.G. 16.661.454 - Auxiliar de Engenharia
- m) - Vilma Terezinha Thomaz - R.G. 24.757.036-9 - Assistente Social
- n) - Daniela Gândara Marotti - R.G. nº 19.577.558-2 - Dentista
- o) - Fernanda Cristina Tamiazo - R.G. nº 28.384.536-3 – Dentista
- p) - Gabriela Drem Picolo - R.G. nº 44.001.864-X – Enfermeira do Trabalho
- q) - Candido Pereira da Silva - R.G. nº 10.355.103, Fiscal de Posturas
- r) - Gisleine Fiorio de Alencar - R.G. nº 26.890.511.3, Fiscal de Posturas
- s) - Paulo Nunes Lima - R.G. nº 22.506.605-1, Fiscal de Obras

II - Coordenador do Grupo de Vigilância Sanitária

- a) - Vanderlei Ocimar Marangon - RG 13.267.513 - Engenheiro Civil - chefe.

III - Secretaria Municipal da Saúde.

- a) - Kelen Cristina Ramo Carandina – RG nº 25.206.968-7 - Secretária Municipal da Saúde

IV) - Prefeito Municipal

- a) – Amarildo Antonio Zorzo – RG nº - 14.299.868 – Prefeito Municipal.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 07 de janeiro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.



Jornal Oficial do Município de
Cordeirópolis
Órgão da Administração Pública Municipal

jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

EXPEDIENTE

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Henry Villela MTB 32.825
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares Custo desta edição - R\$ 460,00
O jornal oficial do município é órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de agosto de 2005, com suas posteriores alterações.
Paço Municipal Antonio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, nº35 - Centro - Cordeirópolis/SP
CEP: 13.490-000 - Tel.: (19) 3556-9900 - www.cordeirópolis.sp.gov.br

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 07 de janeiro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº. 3.922 de 30 de janeiro de 2013

Dispõe sobre a fixação dos pontos facultativos nas repartições públicas municipais no exercício de 2013, e dá outras providências.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC.

D e c r e t a:

Art. 1º - No exercício de 2013, além dos feriados declarados pela legislação competente, o expediente de atendimento ao público e a jornada de trabalho das repartições públicas e autarquias (Hospital e Maternidade de Cordeirópolis e Serviço Autônomo de Água e Esgoto) da Municipalidade, observarão, nos dias especificados, as disposições deste Decreto, ficando ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público.

Art. 2º – Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais no exercício de 2013, nos seguintes dias:

I - 14 de junho – sexta-feira;

II - 28 de outubro -segunda-feira - (Dia do funcionário público)

III - 24 de dezembro – terça-feira – (Véspera de Natal)

IV - 31 de dezembro – terça-feira – (Véspera da Confraternização Universal)

Art. 3º - As repartições públicas e autarquias da Municipalidade, que prestam serviços essenciais ou obrigatórios à população, ficam excluídos das disposições do presente Decreto, as quais funcionarão através de estabelecimento de plantões ou de outro meio que for determinado pela Secretaria a que estejam subordinados.

Art. 4º - As despesas com a execução do disposto neste Decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de janeiro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 30 de janeiro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 8.860 de 31 de janeiro de 2013

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, constituição de Comissão, conforme específica e dá outras providências correlatas.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o inciso XIX, Art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

Considerando – o disposto na Comunicação Interna enviada pelo Sr. Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, que após tomar ciência de fatos que envolvem o empregado público matrícula 3382, requereu a Coordenadoria de Processos Administrativos e Disciplinários providências cabíveis ao caso.

Considerando – que pela análise dos documentos e fatos apresentados, verificou-se que o funcionário indicado possivelmente descumpriu norma regulamentar, devendo, portanto, ser instaurado Processo Administrativo Disciplinar.

Considerando – que é dever exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, Art. 2º, I, ser leal às instituições a que servir, Art. 2º, I, observar as normas legais e regulamentares, Art. 2º, III, cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais, Art. 2º, IV, manter conduta compatível com a

moralidade administrativa, Art. 2º, IX, ser assíduo e pontual no serviço, Art. 2º, X, tratar com urbanidade as pessoas Art. 2º, XI; todos previsto no Decreto nº 2516/07, e Lei 141/2009.

Considerando – que é proibido ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do Chefe imediato, Art. 3, I, previsto no Decreto nº 2516/07 e Lei 141/2009, considerando ainda que faltar ao trabalho pode caracterizar abandono de emprego, nos moldes do artigo 19 do Decreto nº 2516/07 e Art. 21, II da Lei 141/2009 e Art. 482, b, e, h da CLT.

Considerando – que a possível inobservância de dever funcional previsto no Decreto nº 2516/07, Lei 141/09 e Lei 1015/87 ou norma interna, podem gerar punições como advertência, suspensão ou demissão.

Considerando – o que consta no art. 81, XIX da Lei Orgânica do Município, e os dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 141/2009, Decreto nº. 2516/2009 e Decreto nº 1015/1987, com posteriores alteração, que trata do regime disciplinar dos servidores públicos municipais;

Considerando – finalmente, a gravidade da aludida denúncia.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica constituída uma Comissão para análise do Processo Administrativo Disciplinar, que será assim composta por 3 (três) membros e um secretário que não terá direito a voto, sendo: Carlos Eduardo Zaros, Valdir José da Silva, Morgana Aparecida Modolo sob a Presidência do primeiro todos sem prejuízos de suas funções para constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, referente ao Processo nº 6/2013, como secretária para este processo administrativo fica designada Maísa Ghiraldini, a fim de apurar os fatos denunciados.

Art. 2º - Para o desempenho de sua tarefa, a referida Comissão fica investida dos poderes e prerrogativas que lhe são inerentes, inclusive do poder de polícia administrativa do Município, podendo praticar todos os atos, termos e medidas de sua alçada, abrangente os de consulta, assessoramento e/ou assistência de outras quaisquer unidades do Município.

Art. 3º - A “Comissão” se instalará imediatamente, devendo concluir seu trabalho e relatório final em sessenta (60) dias, prazo este prorrogável por mais (30) dias, e ao final remeterá os seus autos à conclusão superior, para as promoções oportunas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 31 de janeiro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Francisco Rafael Ferreira
Secretario Municipal dos Negócios Jurídicos

Ellen Bueno Paganotti
Diretora de Coordenadoria de Processos Administrativos e Disciplinares
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 31 de janeiro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

ATO DECISÓRIO – 23/13

LOURDES AP. BOTEON PIO, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Rafael de Gaspari Fernandes RG- 43.521.817-7
CARGO – Professor(a) PEB II
LOTADO(a): UNIDADE – EMEF “Profª Jorge Fernandes”
Endereço - Rod. SP 316 – Cascalho - Fone: 19-3546-3321

Cordeirópolis, 21 de fevereiro de 2013

ATO DECISÓRIO – 24/13

LOURDES AP. BOTEON PIO, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Maria Lúcia Gagliardi Durante RG-

11.789.068-6
CARGO – Professor(a) PEB I
LOTADO(a): UNIDADE – EMEF “Prof Geraldo Ap. Rocha”
Endereço - Rua dos Cravos, 145, Jd Eldorado - Fone: (19) - 3546-1107

Cordeirópolis, 22 de fevereiro de 2013

ATO DECISÓRIO – 25/13

LOURDES AP. BOTEON PIO, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):
NOME – Maristela Martins de Almeida - RG- 16.885.914
CARGO – Professora PEB I
LOTADO(a): UNIDADE – CEI “Uarde A. de C. Toledo”
Endereço - Rua Lourenço E. Mazutti, 777 – Jd José Corte - Fone:19-3546-1567

Cordeirópolis, 22 de fevereiro de 2013

ATO DECISÓRIO – 26/13

LOURDES AP. BOTEON PIO, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Cristiane de Freitas - RG- 43.641.667-0
CARGO – Professora PEB I
LOTADO(a): UNIDADE – CEI “Martha Salibe Abrahão”
Endereço - Rua José Oliva Del Teso, 657 - Jd Progresso - Fone: 19-3546-3381

Cordeirópolis, 22 de fevereiro de 2013

ATO DECISÓRIO – 27/13

LOURDES AP. BOTEON PIO, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Suzete Ap. Piasentini - RG- 17.188.862-5
CARGO – Professor(a) PEB I
LOTADO(a): UNIDADE – EMEF “Maria

Nazareth S. Lordello”
Endereço - Rua São João Evangelista, 501, Vila São José I - Fone: (19) - 3546-1167

Cordeirópolis, 25 de fevereiro de 2013

ATO DECISÓRIO – 28/13

LOURDES AP. BOTEON PIO, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Ana Cristina dos Santos Barsi - RG- 13.261.817-5
CARGO – Professor(a) PEB I
LOTADO(a): UNIDADE – EMEF “Maria Nazareth S. Lordello”
Endereço - Rua São João Evangelista, 501, Vila São José I - Fone: (19) - 3546-1167

Cordeirópolis, 25 de fevereiro de 2013

LOURDES AP. BOTEON PIO
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 10/13

Objeto: Aquisição de Equipamento de Informática e Mobiliário para a Secretaria da Mulher do Desenvolvimento Social de Cordeirópolis.

Data da Sessão Pública do Pregão: 20/03/2013, às 10:00 horas.

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC (www.cordeirópolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 01 de março de 2013.

Edvaldo José Vitório
Diretor de Suprimentos

AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA DA SESSÃO

Pregão Presencial nº 048/12

Objeto: registro de preços para fornecimento de fraldas descartáveis e lenço umedecido para as Secretarias da Saúde e Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social.

Data da Sessão Pública do Pregão: 19/03/2013, às 10:00 horas.

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC (www.cordeirópolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 01 de março de 2013.

Edvaldo José Vitório
Diretor do Departamento de Suprimentos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2013

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede pública de ensino.

Amarildo Antonio Zorzo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão do pregoeiro João Paulo Fassis, nomeado pela Portaria N.º: 8789/2013, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial n.º 001/2013, classificando como vencedores: Lucinéia Carrillo Maronesi para a linha 01 com valor de R\$1,45 por km rodado; Meteoro Locadora de Veículos Ltda – ME para a linha 02, com valor de R\$1,30 por km rodado; Marcos José Tavoloni para a linha 03, com valor de R\$1,50 por km rodado; Aldimar Reinaldo da Silva para a linha 04, com valor de R\$1,50 por km rodado; Ednilson Ângelo Buoro – ME para a linha 05, com valor de R\$1,45 por km rodado; André Luiz Maronesi para a linha 06, com valor de R\$1,45 por km rodado; José Raimundo Vilela para a linha 07, com valor de R\$1,47 por km rodado; Sebastião Pereira Dutra para a linha 08, com valor de R\$1,50 por km rodado e Laércio Francisco Paiola para a linha 09, com valor de R\$1,47 por km rodado, com condições de pagamento no prazo de 10(dez) dias corridos, contados da expedição

do Atestado de Recebimento, à vista de nota fiscal/fatura apresentada. Dessa forma, fica **ADJUDICADO** o objeto desta licitação a Lucinéia Carrillo Maronesi; Meteoro Locadora de Veículos Ltda – ME; Marcos José Tavoloni; Aldimar Reinaldo da Silva; Edenilson Ângelo Buoro – ME; André Luiz Maronesi; José Raimundo Vilela; Sebastião Pereira Dutra e Laércio Francisco Paola.

Cordeirópolis, 01 de fevereiro de 2013.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS

De ordem do Exmo.sr. Prefeito Municipal faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou contrato, nos moldes do que abaixo se resume:

Termo de Prorrogação de Prazo nº. 06/2013

Data: 14/02/2013
Licitação: inexigível, nos termos do art. 25, III, da Lei Federal nº. 8.666/93
Contratado: Nicola Roberto Vignatti
Objeto: prestação de serviços artísticos para a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, em especial, através de aulas para o Grupo de Teatro “Pingo D’água”.
Prazo: 16/02/2014
Processo Administrativo nº. 3271/2012

Contrato: 006/2013

Data: 02/01/2013
Valor: R\$ 39.600,00
Licitação: dispensada, nos termos do inciso X, art. 24, da Lei Federal 8.666/93
Locador: VML Participações, Administração e Assessoria Ltda
Objeto: locação de imóvel localizado na Rua Flaminio Levy nº. 201 – Vila Nossa Senhora Aparecida na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo.
Prazo: 31/12/2013
Processo Administrativo: 3122/2012

Contrato: 010/2013

Data: 02/01/2013
Valor: R\$ 30.000,00

Licitação: dispensada, nos termos do inciso X, art. 24, da Lei Federal 8.666/93
Locadoras: Solidea Dela Coleta e Lucia Della Coleta
Objeto: locação de imóvel localizado na Rua José Bonifácio nº. 385 – Centro na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo.
Prazo: 31/12/2013
Processo Administrativo: 3397/2012

Contrato: 027/2013

Data: 24/01/2013
Valor: R\$ 1.502.497,23
Licitação: Concorrência nº. 03/2012
Contratada: Marco & Santos Engenharia S.A
Objeto: execução de obras e serviços de engenharia para construção de escola de educação infantil – pré infância – Tipo B, na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo.
Prazo: 09 (nove) meses
Processo Administrativo: 2951/2012

Contrato: 039/2013

Data: 13/02/2013
Valor: R\$ 30.000,00
Licitação: dispensada, nos termos do inciso X, art. 24, da Lei Federal 8.666/93
Locadora: Conceição Batista Armelin
Objeto: locação de imóvel localizado na Rua Dr. Antonio José Levy, nº. 25 – Vila dos Pinheiros, na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo.
Prazo: 13/02/2014
Processo Administrativo: 555/2013

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Suprimentos
Divisão de Licitações - Contratos

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Legislativo**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 01/2013, firmado em 07/02/2013, entre CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS-SP e VALQUIRIA VALDETE VERDE DE MEDEIROS ME. Objeto: prestação de serviços de assistência técnica ao equipamento de PABX DIGITAL LEUCOTRON ACTIVE IP MDS de propriedade da CONTRATANTE, instalado em sua sede, incluindo assistência técnica corretiva realizada mediante expressa solicitação da CONTRATANTE destinada a remoção de defeitos eventualmente ocorridos – Fundamento Legal Lei 8666/93 e suas alterações. Cobertura Orçamentária 01.01.2.339.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Valor R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais). Vigência: 12 (doze) meses – Início 07/02/2013 Término: 07/02/2014.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

ATENÇÃO JOVENS DA CLASSE DE 1995

OS JOVENS QUE NASCERAM NO ANO DE 1995 DEVEM COMPARECER A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR PARA CUMPRIMENTO DO DEVER DE ALISTAMENTO MILITAR. AQUELES QUE NÃO SE ALISTAREM NO PRAZO **02 DE JANEIRO A 28 DE JUNHO DE 2013**, FICAM SUJEITOS AS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI QUE REGULAMENTA O SERVIÇO MILITAR. QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADAS A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, LOCALIZADA À PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, Nº 35, CENTRO (PREFEITURA MUNICIPAL).

Márcia Ap. Fernandes Lucke
Secretária da JSM/045



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:-

| | |
|--------------------------------------|--|
| AUGUSTO SERGIO RAMOS SOBRINHO | LUAN PABLO MARQUES DUTRA |
| CICERO ALVES DE ARAUJO | LUCAS FERNANDO ZANÃO |
| EDSON CARLOS MORAES | LUCAS ROGERIO TAVARES ASCENCIO |
| ELCIO FRANCISCO DE PADUA | LUIZ ANTONIO DA CRUZ SANT'ANNA |
| FELIPE AUGUSTO FERREIRA | MATHEUS COSTA NERY RODRIGUES |
| GUSTAVO GALDINO VIANA | OTAVIO DA SILVA DE JESUS JUNIOR |
| HALISON SANTANA DE JESUS | PAULO RICARDO PEREIRA |
| JEAN CARLOS DOS SANTOS | PAULO TADEU MATHEUS JUNIOR |
| JOSÉ MARINHO NETO | RENATO DE ARAUJO NASCIMENTO |
| JOSÉ RICARDO HENRIQUE MARIANO | RODRIGO DAS NEVES |
| JOSÉ RUBENS DA SILVA | VANDERLEI JESUS DE ALVARENGA |

Márcia Ap. Fernandes Lucke
Secretária da JSM/045

COMUNICADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social**

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis junto a Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social, abre inscrições para o Projeto Conexão:

PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: 11/03/2013 à 15/03/2013
LOCAL: Rua Visconde do Rio Branco, nº. 127 - Centro - Cordeirópolis/SP
HORÁRIO: 07:00h às 16:00h
INÍCIO DAS AULAS E ATIVIDADES: 11 de abril de 2013
HORÁRIO DO PROJETO: 13:00 às 17:00
DIA DA SEMANA: 5ª feira
LOCAL: Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social
ENDEREÇO: Rua Toledo Barros, nº. 404 - Centro
DURAÇÃO DO PROJETO: O Projeto Conexão tem duração de aproximadamente 02 (dois) anos com início previsto para abril de 2013.

CRITÉRIOS PRIORITÁRIOS PARA A SELEÇÃO DO PÚBLICO ALVO

- * Mulheres em assentamentos;
- * Mulheres em atividades e empreendimentos rurais;
- * Mulheres dos setores populares, inclusive mulheres trabalhadoras domésticas, donas de casa, ativista de movimentos sociais;
- * Mulheres com renda familiar até 03 salários mínimos;
- * Mulheres credenciadas em programas do governo federal;
- * Mulheres vítimas de violência;
- * Mulheres com o ensino fundamental ou com capacidade de leitura e escrita;
- * Ter histórico de atuação na comunidade: associações de bairro, de pais, ONGs, núcleos, empreendimentos, dentre outros, mesmo que sem vínculo formal;
- * Mulheres que tenham desempenhado papel de liderança na comunidade;
- * Ter disponibilidade de 04 horas semanais para participar do programa;
- * Mulheres em vulnerabilidade social.



Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social

